



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

Assembleia Legislativa de Alagoas


PROTOCOLO GERAL 2132/2025
Data: 03/09/2025 - Horário: 17:10
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL DE PENEDO - ADESPE

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta,

Art. 1º Fica considerado Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Social de Penedo - ADESPE, sociedade civil sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, devidamente inscrito no CNPJ sob o N° 04.708.872/0001-60°, com sede e foro na Rodovia Mario Freire Leahy, N° 78, bairro Vitória, na cidade de Penedo – AL, sob o CEP 57.200-000.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 14 DE AGOSTO DE 2025.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

JUSTIFICATIVA

A Associação de Desenvolvimento Social de Penedo – ADESPE, fundada em 05 de agosto de 2001, é uma entidade civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de Penedo – AL, que atua de forma abrangente no desenvolvimento social, econômico, estrutural, educacional, cultural, esportivo e de lazer, promovendo a inclusão e a integração social de crianças, adolescentes, adultos e idosos.

A entidade desempenha papel fundamental no atendimento gratuito à população, sem distinção de raça, cor, credo ou condição social, oferecendo atividades e serviços que abrangem as áreas de Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer, além de fomentar e executar projetos voltados à agricultura, aquicultura, pesca artesanal, artesanato e outras atividades produtivas, fortalecendo o desenvolvimento econômico e social das comunidades assistidas.

A ADESPE também atua na elaboração e execução de projetos habitacionais e de infraestrutura, tanto na zona urbana quanto rural, visando atender às necessidades e demandas sociais da população. Seu compromisso com a promoção do bem-estar coletivo e com a melhoria da qualidade de vida justifica plenamente o reconhecimento de sua utilidade pública, pois suas ações contribuem de forma efetiva para o desenvolvimento sustentável e a justiça social, beneficiando diretamente a comunidade local e regional.

Diante do exposto, a concessão do título de Utilidade Pública permitirá ampliar a capacidade de atuação da entidade, potencializando a captação de recursos e fortalecendo suas iniciativas, que já vêm gerando impactos sociais positivos e relevantes.

Por essas razões, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DUDU RONALSA
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº - Centro – Maceió – Alagoas – CEP: 57020-900

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, EM MACEIÓ, 14 DE AGOSTO DE 2025.

DUDU RONALSA
Deputado Estadual

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Dudu Ronalsa", with "Deputado Estadual" written below it.

9.984
028



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES MINI E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E
AMIGOS DO SITIO FURNAS

CNPJ 04.708.872/0001-60

Aos vinte um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três, (21/10/2023), às vinte horas (20:00), reuniram - se na Rodovia Mario Freire Leahy, nº 78, Bairro Vitória, Penedo – AL. CEP 57.200-000, em resposta a convocação através de edital fixado em sua sede e outros. Reuniram - se os(as) senhores(as) identificados(as) e qualificados(as): Carla Juliana Tavares da Silva, portadora do CPF 064.482.554-51 e RG 2000003033761 SSP/AL., Residente e domiciliada a Rua José do Patrocínio Rocha, 208 Santa Luzia, Penedo/Al; Mauricio Lessa Ferreira, portador do CPF 564.976.604-53 e RG 871260 SSP/AL., residente e domiciliado a Rod. Mario Freire Leahy, 278 Senhor do Bomfim, Penedo/Al; Veronica de Melo, portadora do CPF 074.713.714-55 e RG 31362605 SSP/AL, residente e domiciliada a Rod. Engenheiro Joaquim Gonçalves, 693 Dom Constantino, Penedo/Al; Gilvanete Ferreira dos Santos, portadora do CPF 027.745.584-76 e RG 311116230 SSP/AL., residente e domiciliada no Povoado Cerquinha da Laranja, Zona Rural, Penedo/Al; Jaqueline Maria Tavares Santos, portadora do CPF 055.778.314-31 e RG 2000001278511 SSP/AL, residente e domiciliada no Residencial Arizona, Rua D, 97 Dom Constantino, Penedo/Al, Antônio André Silva, portador do CPF 140.233.424-91 e RG 189618 SSP/AL, residente e domiciliado a Rua João Ramalho, 109 Santa Luzia, Penedo/Al; Rivane Silva Nunes Mendes, portadora do CPF 064.642.834-99 e RG 30328985 SSP/AL, residente e domiciliada a Residencial Arizona, Rua B, 45 Dom Constantino, Penedo/Al; A Sra. Presidente deu início a assembleia, incumbindo a mim Veronica de Melo, para secretariá-la. Com a palavra, inicialmente falou sobre à pauta da reunião, que conforme edital de convocação é a alteração de razão social da associação e a mudança do endereço da mesma para outra comarca. Após discutido e aprovado em assembleia, a alteração do Estatuto e mudança de Endereço foram aprovados por unanimidade. Sendo assim, o nome da referida associação passou-se a ser **"Associação de Desenvolvimento Social de Penedo – ADESPE"** e o novo endereço passa a ser localizado na **Rodovia Mario Freire Leahy, nº 78, Bairro Vitória, Penedo – AL. CEP 57.200-000**. Dando prosseguimento aos tópicos apresentados no edital de convocação, houve algumas alterações de artigos. O artigo 9º passou a ser: **ART. 9º – A diretoria será composta minimamente pelo Presidente, Secretário(s), Diretor Financeiro e 03(três) membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato de igual período.** Houve a exclusão do INCISO ÚNICO do Artigo 9º. O artigo 15º passou a ser: **ART. 15º – O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato de igual período.** O artigo 20º passou a ser: **ART. 20º – Poderá ser membro da associação qualquer pessoa residente e domiciliada em todo território nacional, desde que seja portador de boa conduta, seja maior de 18 anos com a seguinte classificação: Sócio Beneficiário e Sócio Benemérito, que se disponha a pagar uma taxa mensal em forma de contribuição.** Por fim, a Sra. Carla Juliana Tavares da Silva, presidente, declara que as deliberações tomadas durante a assembleia, observaram rigorosamente o quorum previsto no estatuto social em vigor. Dessa forma, consolida o estatuto social a seguir transscrito, que passa a vigorar a partir desta data. A mesma fez uso da palavra e agradeceu a presença e participação de todos.

EMBRANCO



Penedo, 21 de Outubro de 2023



Carla Juliana Tavares da Silva
Presidente

Veronica de Melo
Secretária Geral



Serviço do 1º Ofício

Cyra Ribeiro - Oficial



R. Lúcio Roberto, 43 - Centro - CEP 57300-360 - Arapiraca/AL - Tel: (82) 3521-2570 - WhatsApp (82) 9 8213-2933 - cartoriofaria_82@hotmail.com
Poder Judicatário de Alagoas
Selo Marrom AEG51316-VB
27/10/2023 14:16 Soltante: 2023-0001-00
Consultar: <https://selo.dj.al.jus.br>

Protocolado n.º 51462 em 27/10/2023, averbado sob nº. 4 em
27/10/2023. Livro A-10 Registro 894 folhas 279 De Reg. De Prova
Jurídica. Arapiraca. 27/10/2023

3/6 Alm 1.

Givaldo Balbino Silva
CPF: 454.164.274-38
2º Substituto



<input type="checkbox"/> P/Autenticidade	<input checked="" type="checkbox"/> P/Semelhança
Reconheço a(s) Firma(s) <u>Carla Juliana Tavares da Silva, Mauricio Lemos Ferreira da Costa</u>	
06/11/2023	
<input type="checkbox"/> Marina Rijo Valoura - Tabelião Titular	
<input checked="" type="checkbox"/> Janiele Pulquerio Santos - Substituto	
<input type="checkbox"/> Aliney Marques Quintino - Encarregado	



Cartório do 2º Ofício Notarial e Registral da
Comarca de Penedo/AL
Marina Rijo Valoura - Tabeliã
Rua Siqueira Campos, nº 21, Centro Histórico
Protocolo PJ nº 9.984 Sob. ás fls.: 028
Registrado no Livro A: 13 fls.: 160/162
Nº Registro: R. 905 - N. 01
Penedo/AL 06 de 11 de 2023
Oficial: Janielle Pulquerio Santos
Tabeliã Substituta

EL RIBANCO

ESTAMPA
FOTOGRAFICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E
CNPJ 04.708.872/0001-60



Com: Juliane Tavares da Silva, Veronica da Melo, Kiwani Silveira Mendes Gildomar Ferreira dos Santos Antônio José da Silva Mauricio Lemos Ferreira Maria Romila Souza dos Reis Silva Silvay de Costa Menegs Edimil da Silva Santos Emme Silva Santos Cláudio Andrade Lima de Souza Inez / Antônio Santos Ferreira Eduarda Oliveira Barbosa Lucy Fernandes Ferreira Belverica Mikasly Ferreira Dantas Luisa Edurne dos Santos da Luz Telma Moreira Ferreira Alisson dos Municípios Juliana de Souza Wierwitski Tom Danta Moura Ribeiro

ENTRANCE

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO E MUDANÇA DE ENDEREÇO DA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS E
CNPJ 04.708.872/0001-60



Conselheira Tatiane da Silva,
Verônica de Melo
Klaus Nunes Mendes
Gilsonete Ferreira dos Santos
Antônio José da Silva

Maria Romila Corrêa dos Reis Silva
Silvay de Costa Menegi
Edna da Silva Santos
Emme Silva Santos
Cláudio Anderson Lima de Souza
Israel Antônio Santos Ferreira
Eugenio Oliveira Pachêco
Lucy Fernando Ferreira
Beloniza Alcides Pereira Dantas
Costa Edmundo Santos da Cruz
Telma Moreira Niima
Alessandro Muniz Góis
Márcia Lemos Kowalski
Tom Danta Maura Ribeiro

gov.br Documento assinado digitalmente
JAQUELINE MARIA TAVARES SANTOS
Data: 27/10/2023 14:04:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

HARRINGCO

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

[Home](#) > [Simples](#) > [Completo](#)

Documento com assinaturas válidas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: DOC_000653_assinado.pdf

Hash: 7e07e283dalb33add060daec45f58a03ec34af8b141c6205df99/0f8eaf284fo

Data da validação: 27/10/2023 14:14:48 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: JAQUELINE MARIA TAVARES SANTOS

CPF: ***778.314.***

Nº de série de certificado emitente: 17908636809852293604

Data da assinatura: 27/10/2023 14:04:54 BRT



ATENÇÃO: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o INTI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas.

[Visualizar relatório de conformidade](#)



AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aperfeiçoamento dos nossos serviços.



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

REDES SOCIAIS

[Acessar](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

[Acessar](#)

EMBRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
04.708.872/0001-60
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
02/10/2001

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PENEDO - ADESPE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

**PORTO
DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
ROD MARIOFREIRE LEA HY

NÚMERO
78

COMPLEMENTO

CEP
57.200-000

BAIRRO/DISTRITO
VITORIA

MUNICÍPIO
PENEDO

UF
AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO
PL_LESSA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(82) 9975-4034

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/04/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

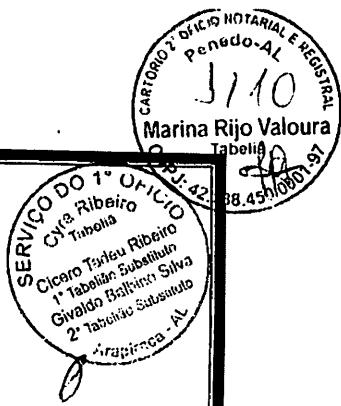
Emitido no dia 11/08/2025 às 09:36:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

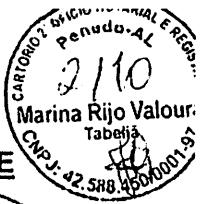
8.2.2

8.2.2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PENEDO ADESPE



EMBRANCO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PENEDO - ADESPE

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**



ART. 1º – A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE PENEDO neste estatuto designada pela sigla **ADESPE**, fundada em 05 de agosto de 2001, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rodovia Mario Freire Leahy, nº78, Bairro Vitoria, Cidade de Penedo, Estado de Alagoas, CEP 57.200-000 com o tempo de duração indeterminado, sendo regido pelo presente estatuto, cuja elaboração atende aos princípios inseridos nas Leis maiores do Estado Brasileiro.

Parágrafo único: A ADESPE, tem sede na cidade de Penedo, podendo atender filiados em todo território nacional.

CAPÍTULO II **DOS OBJETIVOS**

ART. 2º – A associação tem os principais objetivos:

Multifinalitários: Proporcionar o desenvolvimento social, econômico, estrutural, educacional, cultural, esportivo e de lazer, estimulando as potencialidades, respeitando seus limites e visando a integração, bem estar, e inserção social de todos.

§ 1º – A associação não está ligada nenhum movimento político partidário e nem terá nenhum preconceito de cor, raça e crédulo.

§ 2º - O acesso aos serviços e atividades ofertados pela ADESPE é gratuito para toda a comunidade de todo território nacional, associados ou não, contribuintes ou não.

§ 3º - A ADESPE, desenvolverá atividades e serviços com crianças, adolescentes, adultos e idosos, proporcionando a estes, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer.

§ 4º - A ADESPE, fomentará e executará projetos de formação, estrutura e apoio à Agricultura, Agropecuária, Aquicultura, Pesca Artesanal, Artesãos e outras modalidades de produção, com finalidade de desenvolvimento social e econômico das comunidades atendidas, visando o bem comum da coletividade.

§ 5º - Projetar, Viabilizar e/ou Executar a construção ou a reforma de unidades habitacionais e projetos de infraestrutura, seja na área urbana ou rural, com o objetivo de atender as necessidades populacionais e suas demandas sociais.

2

ENTRANCE

CAPÍTULO III
DOS PODERES DA ASSOCIAÇÃO

ART. 3º - São poderes da associação:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal.

§ 1º – O exercício de quaisquer das funções requeridas para o funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º – É vedado o exercício cumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 4º – Compete a Assembleia Geral:

- I- Realizar eleições para aprovação do estatuto, bem como de suas respectivas reformas;
- II- Eleger, a cada quatro anos, a diretoria, bem como os membros ativos do conselho fiscal, na primeira quinzena do mês de Fevereiro;
- III- Reunir-se anualmente, para conhecimento da prestação de contas da diretoria, bem como, aprovar ou rejeitar o parecer do conselho fiscal, referente à citada prestação de contas;
- IV- Aprovar a autorização para a obtenção de créditos suplementares ou especiais, quando solicitadas pela diretoria;
- V- Convocar o conselho fiscal ou solicitar o seu pronunciamento, sobre questões financeiras, sempre que achar conveniente;
- VI- Prover, através de eleições, os cargos vagos da diretoria;
- VII- Autorizar a compra de bens imóveis e moveis duráveis, cuja autorização só terá validade se contar com a aprovação da maioria simples dos membros da associação que se encontrem quites com a tesouraria;
- VIII- Delegar poderes especiais ao presidente da associação para decidir, além da sua competência estatutária.

ART. 5º – A assembleia geral reunir-se-á ordinariamente, no mínimo anualmente, até o mês de Abril do ano seguinte ao exercício fiscal.

ART. 6º – A assembleia geral será convocada extraordinariamente a qualquer tempo sempre que houver necessidade.

EMERGENCY

I- Pelo presidente,

II- Pelo conselho fiscal,

III- Por maioria absoluta dos associados em pleno gozo dos seus direitos sociais



ART. 7º – A assembleia geral para deliberar deverá, em primeira convocação, contar com 50% de seus membros, ou 30 minutos após a hora marcada, com qualquer número associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

ART. 8º – As resoluções da assembleia geral, ressalvadas as disposições constantes neste estatuto, serão tomadas por maioria simples, sendo o assunto específico no edital de convocação, que deverá ser publicado 7 (Sete) dias antes.

CAPITULO V

DA DIRETORIA

ART. 9º – A diretoria será composta minimamente pelo Presidente, Secretário(s), Diretor Financeiro e 03(três) membros do Conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato de igual período.

ART 10º – No caso de vacância do cargo de presidente, restando ainda um período de mandato inferior a 180 (cento e oitenta) dias, assumirá o cargo, o secretário, sendo superior, será convocada pelo secretário, uma assembleia geral, dentro de 30 (trinta) dias, para o preenchimento do cargo.

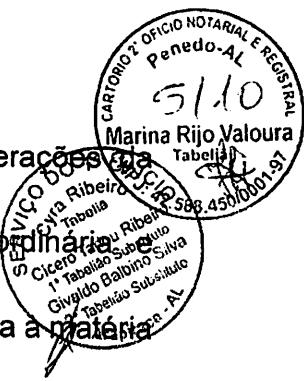
ART 11º - Compete a Diretoria Executiva:

- I – Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral da entidade e dos associados.
 - II - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais decisões da Assembleia Geral.
 - III - Deliberar sobre admissão de associado e respectiva categoria.
 - IV - Decidir sobre demissão de associado, cabendo recurso a Assembleia Geral.
 - V - Promover, incentivar e desenvolver cursos, eventos e atividades culturais

§ Único: As decisões da diretoria executiva, serão tomadas por maioria de voto, com participação da maioria simples de seus membros, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de minerva.

ART. 12º – Complete ao Presidente:

EMBARRAÇADO



- I- Cumprir a fazer cumprir, na integra, o presente estatuto, e as deliberações da Assembleia geral e da diretoria executiva;
- II- Convocar a assembleia geral e o conselho fiscal pra reuniões extraordinária;
- III- Presidir as reuniões da assembleia geral, orientando os associados quanta a matéria da ordem do dia;
- IV- Administrar a associação tendo em vista as suas finalidades;
- V- Organizar o relatório administrativo da diretoria referente ao exercício findo, semestralmente, que será apresentado na reunião da assembleia geral, para apreciação da mesma;
- VI- Preparar, adequadamente, o local onde deverá realizar-se as reuniões dos poderes da associação;
- VII- Zelar pela conservação, melhoria e aumento do patrimônio da associação;
- VIII- Facultar ao conselho fiscal o exame da contabilidade, sempre que este ache necessário;
- IX- Manter a ordem e o respeito na associação;
- X- Manter atualizado os livros e documentos da associação;
- XI- Representar a associação em juízo ou fora dele, ou designar expressamente quem o represente em seu nome;
- XII- Abrir, fechar e movimentar, juntamente com o tesoureiro toda documentação de responsabilidade financeira da associação;
- XIII- Assinar, juntamente com o tesoureiro, toda a documentação de responsabilidade financeira da associação.

ART. 13º – Compete ao Secretário:

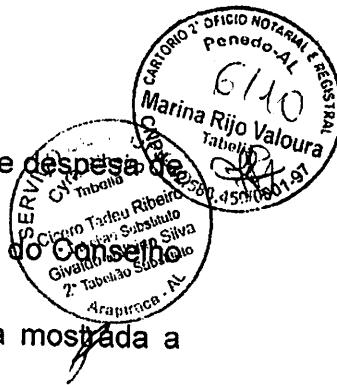
- I- Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, bem como sucedê-lo na vacância;
- II- Auxiliar o presidente em todos os trabalhos da diretoria;
- III- Secretariar as reuniões da diretoria e dos poderes sociais que esta preside, o expediente e a ordem do dia;
- IV- Redigir e ler as atas das reuniões;
- V- Manter em ordem a correspondência da diretoria, tanto expedida, quanto recebida;
- VI- Auxiliar o presidente na manutenção e conservação do patrimônio da entidade.

ART. 14º – Compete ao Tesoureiro:

- I- Ter sob sua guarda, todos os valores da Entidade;
- II- Superintender a contabilidade e as finanças, procurando manter rigorosamente em dia;
- III- Promover a cobrança de toda a receita, devendo depositar a importância recebida, sempre que possível, em conta bancaria em nome da associação;

EMBRACE

- IV- Assinar, com o presidente, todos os cheques e documentos de receita e despesa, de responsabilidade financeira;
- V- Apresentar mensalmente o balancete de despesa e receita para exame do Conselho Fiscal;
- VI- Elaborar ao final de cada exercício o relatório financeiro, onde seja mostrada a realidade financeira da associação.



CAPITULO VI DO CONSELHO FISCAL

ART. 15º – O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 4(quatro) anos, podendo ser reeleito para mais um mandato de igual período.

ART. 16º – Logo após a eleição, os membros titulares eleitos pela assembleia geral, reunir-se-ão para entre si, elegerem, respectivamente, o presidente e o relator do conselho fiscal.

ART. 17º – O conselho fiscal reunir-se-á de forma ordinária anualmente ou extraordinariamente, quando houver necessidade.

ART. 18º – As deliberações do conselho fiscal serão por maioria simples, cujo quórum para reuniões deverá ser 100% dos membros.

§ 1º – O membro do Conselho Fiscal que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, ou seja, intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, cuja será preenchida pelo suplente da vez.

§ 2º – Havendo cargos vagos de suplentes, o preenchimento será feito pela assembleia geral através de eleições, quando de suas reuniões.

ART. 19º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Acompanhar, orientar e fiscalizar todas as operações financeiras da associação;
- II- Convocar a assembleia geral, extraordinariamente, para discutir questões relativas à prestação de contas;
- III- Analisar e dar parecer nas prestações de contas da diretoria, quando dos exercícios findos.

CAPITULO VII

EMBRANGO

DOS SÓCIOS

ART. 20º – Poderá ser membro da associação qualquer pessoa residente e domiciliada em todo território nacional, desde que seja portador de boa conduta, seja maior de 18 anos com a seguinte classificação: Sócio Beneficiário e Sócio Benemérito, que se disponha a pagar uma taxa mensal em forma de contribuição.



I- O associado classificado como Beneficiário tem direito a:

- a) Participar das Assembleias Gerais, discutindo os assuntos que nela forem tratados;
- b) Propor ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Associação;
- c) Solicitar o desligamento da Associação quando lhe convier;
- d) Solicitar informações sobre seus débitos e créditos;
- e) Solicitar informações sobre as atividades da associação e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembleia Geral Ordinária, consultar os livros e peças do Balanço Geral, que devem estar à disposição do associado na sede da associação.
- f) Direito a voz nas assembleias e reuniões.

§ Primeiro – O associado Benemérito é aquele que recebe os méritos pelos relevantes serviços prestados a associação, através de diploma. O título pode ser concedido pela Diretoria Executiva.

§ Segundo – A taxa em referência é destinada aos gastos de manutenção e deverá ser paga até o último dia do mês vigente.

ART. 21º – Quando o membro da associação mudar o seu domicílio residencial para outro país, não poderá continuar integrando a entidade como sócio.

ART. 22º – São deveres dos sócios em geral:

- I- Conduzir-se com decência, evitando qualquer desagrado comum, em cujo conceito se inclui: indumentária inadequada, embriagues habitual, atos ou palavras censuráveis, ou ainda, falta de educação moral;
- II- Zelar pelo bom nome da associação sendo responsável pelos atos praticados por si ou por seus convidados e dependentes, no âmbito da jurisdição da entidade;
- III- Pagar com regularidade as contribuições que lhes são atribuídas e portar, sempre, a carteira de identidade social;
- IV- Contribuir com dedicação para que a associação alcance os seus fins, participando com ordem e respeito em todas as reuniões, bem como acatar as determinações da diretoria e dos poderes sociais da Entidade;

CAPÍTULO VIII

EMBRACE

DAS PENALIDADES

ART. 23º – Serão aplicadas aos membros da associação as seguintes penalidades:

- I- Advertência verbal ou por escrito;
- II- Suspensão;
- III- Exclusão.

ART. 24º – Serão advertidos os sócios que incorrem em falta disciplinar, cabendo a diretoria tomar medidas, tendo em vista a competência preconizada por este estatuto, e tomado por base, o grau de falta cometida.

ART. 25º – Serão suspensos os sócios que reincidirem nas faltas em que já tenham sido advertidos, ou os que tenham infringido qualquer disposição estatutária, bem como os que de maneira direta tentar desrespeitar os diretores quando no exercício do cargo.

§ ÚNICO – A pena de suspensão não isenta o sócio do pagamento das contribuições mensais, todavia, tira-lhe provisoriamente, seus direitos sociais.

ART. 26º – Deverão ser excluídos:

- I- Os que não reunindo os requisitos de idoneidade hajam sido admitidos como sócio;
- II- Os que prejudicarem os interesses relevantes da associação;
- III- Os que já tendo sido tipificados nos Art. 25 e 26 deste estatuto, voltem a proceder com a mesma conduta;
- IV- Automaticamente, os que atrasarem o pagamento de suas contribuições financeiras por mais de 03 (três) meses e sendo notificados, não adimplirem seus débitos no prazo de 15 (quinze) dias.

§ ÚNICO – Exceto a exclusão automática, os demais casos terão que ser apurados administrativamente pela diretoria, com amplo direito de defesa para o acusado, sendo a decisão final proferida pela assembleia geral, por dois terços dos votantes.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

ART. 27º – O patrimônio da associação é construído:

- I- Dos bens móveis e imóveis;
- II- De doação e subvenções públicas e privadas;
- III- Da renda de produtos gerados pelo trabalho
- IV- De outras rendas.

EMBRANCO

ART. 28º – Em caso de dissolução da associação, os seus bens serão doados para entidades assistenciais devidamente inscritas no Conselho Nacional de Serviço Social, cuja entidade terá que ser indicada na assembleia que decidir pela dissolução.

ART. 29º – OS BENS IMÓVEIS, pertencentes a associação, sob hipótese alguma, poderão ser vendidos.

§ - ÚNICO – Exceto com a aprovação da Assembleia, por 2/3 dos associados presentes.

ART. 30º – É vedado a qualquer membro da associação, o uso de bens móveis ou de imóveis, para uso próprio.

CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 31º – Os membros da diretoria não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas em nome da associação quando os atos praticados estiverem amparados pela competência delegada estatutariamente, muito embora assumam inteira responsabilidade pelos prejuízos e danos causados pela prática de atos ilegais.

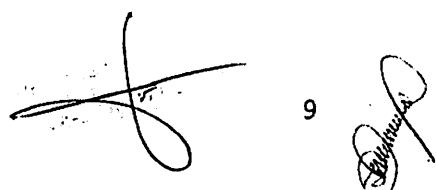
ART. 32º – Só podem ocupar cargos na diretoria da associação as pessoas portadoras dos seguintes requisitos:

- I- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II- Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- III- Ser membro a pelo menos 4 (quatro) anos, salvo por aprovação em Assembleia.
- IV- Ser pessoa de notável honradez, com ânimo para as causas sociais;
- V- Ter comparecido a, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das assembleias gerais ordinárias registradas em atas;
- VI- Está quites com a tesouraria da associação.

ART. 33º – A eleição para diretoria da associação e conselho fiscal, será por via direta e por voto secreto, sendo eleito o candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos, caso seja candidato único, e com a maioria simples no caso de haver mais de um candidato.

I- Para ocorrer as eleições, os associados devem ser convocados para Assembleia Geral através de edital específico para este fim;

ART. 34º – Os títulos de sócio de honra só serão concedidos a pessoas que tenham prestado relevantes serviços à associação sem, contudo, lhe dar o direito de votar ou ser votado.



9



EMBRANCO

ART. 35º – Só poderá participar da assembleia geral para eleições, com direito a votar o associado que, além de se encontrar quites com a tesouraria, contar também com (um) ano de associado à Entidade, completando esse período até o último dia de registro de candidaturas.

ART. 36º – O sócio excluído por inadimplência, poderá ser readmitido, caso venha a adimplir o seu débito e pagar uma taxa de readmissão equivalente a 5 vezes o valor de seu débito.

§ - ÚNICO – O associado readmitido, caso volte a ser excluído, não poderá mais ser readmitido;

ART. 37º – O sócio que pedir exclusão espontaneamente, só será readmitido pagando uma taxa no valor correspondente ao período de ausência.

ART. 38º – O período do mandado previsto neste Estatuto aplica-se a atual diretória;

ART. 39º – Este estatuto só poderá ser modificado pela assembleia geral, convocada exclusivamente para este fim e com as seguintes deliberações:

I- Em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados;

II- Na segunda e última convocação, 30 minutos após, com o mínimo de um terço dos associados;

ART. 40º – Os casos não previstos por este estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

ART. 41º – Este estatuto entrará em vigor a partir da data de publicação.

Penedo, 21 de Outubro de 2023

Carla Juliana Tavares da Silva

Presidente

Veronica de Melo

Cartório do 2º Ofício Notarial e Registral da
Comarca de Penedo/AL
Marina Rijo Valoura - Tabellā
Rua Siqueira Campos, nº 21, Centro Histórico
Protocolo PJ nº 9983 Sob. às fls.: 028

Registrado no Livro A: 13 fls.: 150/159

Nº Registro: R. 905

Penedo/AL 06 de 11 de 2023

Oficial: Janiele Pulquerio Santos
Tabellā Substituta

Serviço do 1º Ofício

Cyra Ribeiro - Oficial

10
10

Cartório 1º Ofício

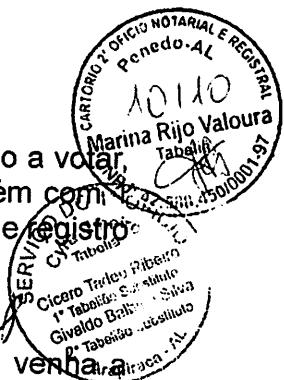
Notarial e Registral



R. Lício Roberto, 43 - Centro - CEP 57340-357 - Arapiraca/AL - Tel: (82) 3521-2570 - WhatsApp (82) 9 8233-2053 - cartorio1oficio@gmail.com
Poder Judiciário de Alagoas
Sel. Marrom VIG:21324 - JRCE
27/10/2023 14:06 Subscritor: +55 82 9872 0001-00
Consulte: seletal.jus.br
Protocolado nº: 51461 em 27/10/2023. Verificado sob nº: 3 em
27/10/2023. Livro A-10 Registro NDA folhas 275 De Reg. De Pessoas
jurídicas. Arapiraca, 27/10/2023.

Givaldo Balbino Silveira
CPF: 454 164.274-34
2º Substituto

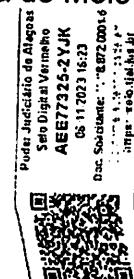
10



Poder Judiciário de Alagoas
Sel. Digital de Verifico
AEE77335-2-YJK
06/11/2023 16:23
Doc. Subscritor: +55 82 9872 0001-00
Intit.: sel. tabellā

P/Autenticidade P/Semelhança
Reconheço a(s) Firma(s): Carla Juliana Tavares da Silva
Veronica de Melo
Janiele Pulquerio Santos
Givaldo Balbino
Marina Rijo Valoura
06/11/2023
Data: Assinada na data da publicação
Assinada na data da publicação

Carla Juliana Tavares da Silva
Veronica de Melo
Janiele Pulquerio Santos
Givaldo Balbino
Marina Rijo Valoura
06/11/2023
Data: Assinada na data da publicação
Assinada na data da publicação



EMBRANCO